



República Democrática de Timor-Leste

# PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/n Dili Timor-Leste  
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

## Conselho de Administração

Decisão n.º ~~31~~3A/V/CA, de 10 de fevereiro de 2021

### ***Autoriza o Secretário-Geral a proceder ao recrutamento de um Assessor Internacional e dois Assessores Nacionais para o Parlamento Nacional***

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

De acordo com o disposto na alínea k), ponto ii, do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração autorizar o Secretário-Geral a proceder à contratação de consultores para apoio técnico especializado para o Secretariado-Geral.

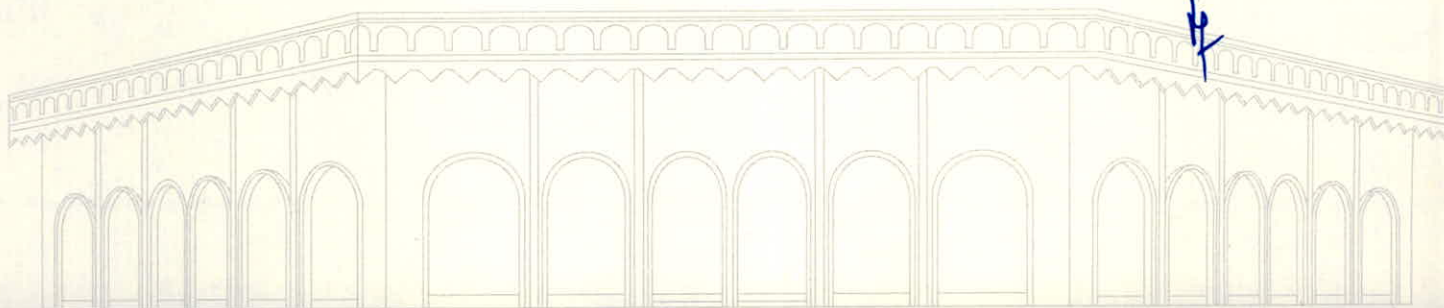
Considerando que o Parlamento Nacional pretende dar início, com a máxima urgência, aos trabalhos preliminares para o processo de realização do projeto de arquitetura e outras especialidades técnicas, com vista à construção do novo edifício do Parlamento Nacional, há a necessidade de se proceder à contratação de assessores, especialistas na área de arquitetura e construção para prestar apoio técnico nessa área.

Assim, por forma a dar início imediato aos trabalhos preliminares com vista à construção do novo edifício do Parlamento Nacional, o Conselho de Administração decide o seguinte;

1. Autorizar o Senhor Secretário-Geral, nos termos do previsto no artigo 16º do Regulamento de Recrutamento de Assessores e Consultores para o Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração N.º 9/V/CA, de 03 de abril de 2019, alterado pela Decisão N.º 32/V/CA, de 03 de agosto de 2020, a proceder à contratação de um Assessor Internacional especialista em arquitetura e urbanismo, um Assessor Nacional especialista em arquitetura e um Assessor Nacional especialista nas áreas de construção civil;

*Assessor*

*HP*





República Democrática de Timor-Leste

# PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa ,s/n Dili Timor-Leste  
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

2. A contratação de tais especialistas, com a maior brevidade possível, para constituir uma equipa de trabalho, deverá respeitar os requisitos previstos nos termos de referência aprovados pelo Secretário-Geral do Parlamento Nacional;
3. O contrato a celebrar com os mesmos deverá vigorar até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de possível renovação em caso de necessidade de conclusão das tarefas constantes do contrato.

A presente decisão foi adotada na 43.<sup>a</sup> reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional  
e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

